



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**Núcleo de Apoio Regional de Oliveira**

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

**Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0023965/2021-44**

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Intervenção em APP COM supressão de vegetação nativa; Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa; Supressão da cobertura vegetal nativa SEM destoca	2100.01.0023965/2021-44	Núcleo de Apoio Regional de Oliveira
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: PEDRO CARLOS ARAUJO COUTINHO		CPF/CNPJ: 517.786.886-91
Endereço: AVENIDA AFONSO PENA, 299 AP 401		Bairro: CENTRO
Município: CAMPO BELO	UF: MG	CEP: 37270-000
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: PEDRO CARLOS ARAUJO COUTINHO		CPF/CNPJ: 517.786.886-

		91	
Endereço: AVENIDA AFONSO PENA, 299 AP 401		Bairro: CENTRO	
Município: CAMPO BELO	UF: MG	CEP: 37270-000	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>			
Denominação: FAZENDA MORRO DE PONTAS		Área (ha): 508,1228	Total
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 19274		Município/UF:	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3111200-E7DE.5FDF.A4DF.4A05.A7C8.120E.5E08.6F80			
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>			
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un
INTERVENÇÃO EM APP COM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA		0,4667	ha
INTERVENÇÃO EM APP SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA		2,5522	ha
SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA SEM DESTOCA		0,0911	ha
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>			
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	
INFRA-ESTRUTURA	BARRAMENTO PARA IRRIGAÇÃO	3,4200	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber
MATA ATLÂNTICA	3,4200	Floresta Estacional Semidecidual	INICIAL
Total:	3,4200		Total: 3,4200
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>			

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA		16,34	m <sup>3</sup>

### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Marcela Cristina de Oliveira Mansano - MASP 1.146.608-3

Data da Vistoria: 05/05/2020

### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 24/09/2021

Validade: 3 (três) anos

#### OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
INTERVENÇÃO EM APP COM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA	SIRGAS2000	23K	466.579	7.680.080
INTERVENÇÃO EM APP SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA	SIRGAS2000	23K	466.538	7.680.087
SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA SEM DESTOCA	SIRGAS2000	23K	466.635	7.680.057

### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 03.15,06 ha, tendo como coordenadas de referência X: 466.655 e Y: 7.680.452 (UTM, Sirgas 2000, 23K), na modalidade recuperação. A implantação deverá ser realizada durante a vigência da autorização.
- Implantação de um sistema de drenagem das águas superficiais na área do empreendimento e águas residuárias, visando evitar carreamento de resíduos para o curso d'água.
- Realizar a obra buscando suprimir a vegetação dentro do estabelecido no processo.
- Movimentar o menor volume de solo possível, de acordo com o projeto apresentado, minimizando os impactos na APP e no curso d'água.
- Proteção da área de preservação existente no entorno da obra.
- Apresentar relatório, inclusive fotográfico, da implantação do PTRF 60 dias após sua implantação.
- Apresentar relatório anual, inclusive fotográfico, do desenvolvimento do PTRF.

## 12. OBSERVAÇÃO

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 24/09/2021, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **35694973** e o código CRC **D2AAD229**.